

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de convocação para atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes), conforme critério de permanência no programa previsto no art. 17, inciso II, da Portaria 1.831/2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Os(As) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes convocados(as) por meio deste edital (Anexo I) deverão apresentar a documentação descrita no item 4 e seus subitens, no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de solicitação de documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).
- **1.2** A seleção dos(as) estudantes para atualização cadastral foi realizada pela comissão de auditoria conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa PROAECI nº 01/2021.
- **1.3** O processo em tela recorre das ações da comissão de auditoria interna da DAE/PROAECI cujo objetivo é verificar se os(as) estudantes cadastrados(as) na Assistência Estudantil continuam atendendo aos critérios dispostos na Portaria 1831/2017, bem como demais normativas referentes ao PROAES/UFES.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Os(As) estudantes convocados(as) devem cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no presente edital, conforme calendário a seguir:

DATA	FASE
06/05/2021	Publicação do edital
12/05/2021 a 26/05/2021	Envio da documentação obrigatória por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)
27/05/2021 a 30/06/2021	Análise e solicitação de eventuais pendências

2.2 O resultado da análise da documentação será comunicado individualmente, por e-mail, ao longo do período de análise e solicitação de eventuais pendências.

3 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1 Terá o cadastro no Proaes-Ufes **desligado** o(a) estudante que não atender ao critério de renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da atualização do cadastro.



3.2 Para fins de análise considera-se:

- I família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
- II **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;
- III **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- **3.3** A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário-mínimo (R\$1.100,00) vigente nacional, nos meses de referência (fevereiro, março e abril de 2021), a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento:
- I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência;
- II Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.
- **3.4** No cálculo referido no inciso I do item 3.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **3.4.1** Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:
- **3.4.1.1** Bolsas do sistema PIB-Ufes, especificamente para o(a) estudante cadastrado no Proaes-Ufes;
- 3.4.1.2 Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.4.1.3 Diárias e reembolsos de despesas;
- **3.4.1.4** Adiantamentos e antecipações;
- **3.4.1.5** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.4.1.6 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.4.1.7 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.4.1.8 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



- **3.4.1.9** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.1.10 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.1.11 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- **3.4.1.12** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- **3.4.1.13** Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- 3.4.1.14 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

- **4.1** A documentação deverá ser enviada, em formato".pdf/a", por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), seguindo as orientações contidas no presente Edital;
- **4.2** Formulário de auditoria interna devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/formulario de auditoria interna.docx).
- **4.3** Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de fevereiro **OU** março **OU** abril de 2021 (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular);
- **4.4** Quem recebe **auxílio moradia** deverá apresentar documentos para comprovação de residência da família (água, energia, IPTU, internet ou telefone fixo ou celular) e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:
- **4.4.1** Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas.
- **4.4.2** O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de moradia.docx), assinada pelo(a) locatário(a) (responsável pelo contrato), que confirme a residência do(a) estudante no endereço constante. Neste caso, o contrato vigente deverá ser apresentado junto com a declaração.
- **4.4.3** Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceita a Declaração de Moradia (
 modelo disponível em
 https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_moradia.docx) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando cadastramento no Proaes e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.



4.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL (somente para o caso de ter havido alteração – inclusão e/ou exclusão – de membro da composição familiar).

- 4.5.1 Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- 4.5.2 Certidão de Casamento;
- 4.5.3 Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.
- **4.5.4** Certidão de óbito, quando for o caso;
- **4.5.5** Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de uniao estavel 0.docx);
- **4.5.6** Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação (modelo disponível em
- https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de separacao de corpos 0.do cx);
- **4.5.7** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso (modelos disponíveis em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de recebimento de pensão alimenticia 0.docx,
- https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_pagamento_de_pensao_ali menticia.docx
- https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_recebimento_de_pensao_alimenticiao.docx,);
- 4.5.8 Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.
- 4.5.9 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.

4.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

4.6.1 PARA TODOS OS MEMBROS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS

- **4.6.1.1** Extrato Previdenciário (CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais), completo, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.
- 4.6.1.2 Extratos Bancários de fevereiro, março e abril de 2021. O(A) estudante deverá apresentar cópia de extratos bancários de todas as contas bancárias, inclusive conta poupança, das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar OU Declaração de não posse de documento solicitado (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de nao ter posse de documento 0.docx), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário. Os extratos devem conter nome, mês de referência e número da conta.

4.6.2 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL

- 4.6.2.1 Contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2021;
- **4.6.2.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

4.6.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)

4.6.3.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social https://meu.inss.gov.br/



(Aposentadoria; Pensão; Seguro-desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);

4.6.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

4.6.4 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

4.6.4.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

4.6.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

4.6.5.1 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de rendimentos 0.docx), preenchida e assinada pelo declarante;

4.6.5.2 Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou declaração de não posse de documento solicitado (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_nao_ter_posse_de_document_o_0.docx), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS.

4.6.6 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

- 4.6.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
 4.6.6.2 Cópia das Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, fevereiro, marco e abril de 2021.
- **4.6.6.3** Declaração Anual do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- **4.6.6.4** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao_de_rendimentos_0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante.
- **4.6.6.6** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

4.6.7 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

4.6.7.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, de não declarar, disponível no site no caso http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp 4.6.7.2 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de rendimentos 0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante:

4.6.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)

4.6.8.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp



- **4.6.8.2** Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- **4.6.8.3** Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, sendo a última nota de 2019, todas de 2020 e a primeira de 2021, ainda que em branco;
- 4.6.8.4 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- **4.6.8.5** Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a);
- **4.6.8.6** Declaração de Rendimentos (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de rendimentos 0.docx), preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.6.9.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp **4.6.9.2** Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;

4.6.10 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA 4.6.10.1 Declaração de não exercício de atividade remunerada (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/declaracao de nao exercício de atividade remunerada 0.docx) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

- **4.7** Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.
- 4.7.1 <u>Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.</u>
- **4.8** Os meses de referência dos documentos descritos no edital, configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5 DO RECURSO

5.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra a suspensão do cadastro, **no prazo de dois dias corridos, a contar do comunicado ao(à) estudante do resultado da análise, que será enviado através do e-mail cadastrado no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)**. Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba "Documentos" e anexar o formulário para interposição de recurso (modelo disponível em https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/formulario_para_interposicao_de_recurso.docx), devidamente preenchido, datado e assinado.



- 5.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou por comissão designada e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.
- 5.3 <u>Não serão aceitos</u>, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou comissão designada.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.
- 6.2 A convocação ou solicitação que trata o item 6.1 será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o(a) estudante o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio da documentação solicitada.
- **6.3** Conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2021 Proaeci/Ufes, o não atendimento às solicitações da equipe implicará a suspensão do cadastro. Após 60 dias corridos, a contar da data da suspensão, caso não haja manifestação do(a) estudante, o cadastro será **desligado**.
- **6.4** O(A) estudante se responsabilizará pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.
- **6.5** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) como meio de comunicação direta.
- **6.6** É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).
- **6.7** Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

Vitória, 06 de maio de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania



ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS(AS), POR NÚMERO DE MATRÍCULA, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

2012100459	2015100443	2015206715
2012100562	2015100468	2015206753
2013202896	2015100549	2015206785
2013203234	2015100568	2015206815
2013203322	2015100571	2015206917
2013203684	2015100618	2015206948
2013203794	2015100645	2015206985
2013203818	2015100648	2015206988
2014100301	2015100657	2015206995
2014100875	2015100658	2015207076
2014100919	2015100737	2015207152
2014101021	2015100764	2015207269
2014101093	2015101054	2015207280
2014101130	2015101058	2015207324
2014101709	2015101076	2015207369
2014101741	2015101115	2015207422
2014101950	2015101121	2015207445
2014202522	2015101421	2015207489
2014202967	2015101486	2015207524
2014203024	2015101493	2015207620
2014203025	2015101534	2015207851
2014203175	2015101583	2015207895
2014203221	2015101595	2015207938
2014203272	2015101611	2015208128
2014203360	2015105565	2015208143
2014203528	2015105579	2015208236
2014203677	2015105581	2015208275
2014203700	2015105603	2015208293
2014203834	2015105606	2016100145
2014203843	2015105637	2016100237
2014204298	2015105715	2016100241
2014204440	2015105978	2016100283
2014204479	2015105987	2016100322
2014204575	2015106146	2016100359
2014204592	2015206397	2016100379
2015100127	2015206582	2016100389
2015100264	2015206615	2016100412
2015100271	2015206676	2016100974
2015100316	2015206677	2016101206
2015100382	2015206678	2016101566
2015100383	2015206686	2016101699
2010100000	201020000	2010101033



2016101852	2016103224	2016202427
2016101882	2016103230	2016202457
2016101884	2016103239	2016202584
2016101886	2016103246	2016202644
2016101897	2016103319	2016202650
2016101900	2016103321	2016203701
2016101901	2016103342	2016203732
2016101921	2016103351	2016203784
2016101929	2016103353	2016203792
2016101931	2016103354	2016203903
2016101949	2016103357	2016204035
2016101984	2016103366	2016204037
2016102042	2016103392	2016204084
2016102115	2016103412	2016204085
2016102134	2016103568	2016204115
2016102399	2016103569	2016204145
2016102454	2016200142	2016204186
2016102599	2016200335	2016204193
2016102633	2016200452	2016204352
2016102657	2016200602	2016204357
2016102677	2016200660	2016204597
2016102681	2016200839	2017100018
2016102721	2016200845	2017100047
2016102725	2016200870	2017100057
2016102733	2016200958	2017100161
2016102748	2016201025	2017100177
2016102765	2016201057	2017100183
2016102766 2016102804	2016201311 2016201322	2017100249 2017100283
2016102806	2016201322	2017100263
2016102807	2016201323	2017100398
2016102994	2016201469	2017100431
2016102907	2016201430	2017100613
2016102907	2016201371	2017100666
2016102940	2016201622	2017100688
2016102950	2016201729	2017100694
2016102960	2016201723	2017100094
2016102971	2016201857	2017100933
2016102973	2016201858	2017100976
2016102983	2016201860	2017101041
2016103017	2016201890	2017101011
2016103099	2016201910	2017101153
2016103122	2016202053	2017101155
2016103168	2016202056	2017101169
2016103184	2016202185	2017101203
2016103204	2016202258	2017101229
2016103215	2016202402	2017101252



2017101263	2017102495	2017204114
2017101323	2017102497	2017204149
2017101439	2017102510	2017204162
2017101452	2017102524	2017204187
2017101453	2017102526	2017204223
2017101499	2017102527	2017204374
2017101532	2017102596	2017204434
2017101556	2017102634	2017204504
	2017102665	
2017101563		2017204514
2017101598	2017102703	2017204571
2017101617	2017200001	2017204636
2017101640	2017200007	2017204661
2017101695	2017200009	2017204675
2017101705	2017200616	2017204694
2017101708	2017202719	2017204749
2017101747	2017202720	2017204772
2017101762	2017202814	2017204800
2017101782	2017202893	2017204801
2017101798	2017202994	2018104317
2017101816	2017203188	2018104414
2017101877	2017203191	2018206571
2017101908	2017203259	2018206931
2017101918	2017203310	2018206945
2017101936	2017203322	2018206952
2017101944	2017203385	2018206972
2017101984	2017203433	2018207045
2017101989	2017203464	2019202172
2017102018	2017203516	2019202193
2017102022	2017203518	2019202196
2017102049	2017203522	2019202201
2017102058	2017203524	2019202214
2017102061	2017203533	2019202250
2017102093	2017203743	2019202268
2017102101	2017203765	2019202296
2017102116	2017203768	2019202362
2017102119	2017203782	2019202385
2017102178	2017203801	2019202410
2017102197	2017203808	2019202473
2017102255	2017203875	2019202489
2017102268	2017203928	2020204550
2017102367	2017203938	2020205589
2017102373	2017203994	
2017102396	2017204003	
2017102398	2017204006	
2017102402	2017204039	
2017102404	2017204053	
2017102487	2017204056	
2011 102701	201120 1 030	